



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017-TCE/RN

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, localizado na Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 005/2017-GP/TCE, de 17 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição de 18 de fevereiro de 2016, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **9 (nove) horas do dia 27 de setembro de 2017 (horário de Brasília)**, através do sítio www.comprasnet.gov.br, conforme Processo Administrativo nº 6298/2017-TC, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/06, da Resolução nº 007/2007-TCE/RN, de 19 de julho de 2007, da Resolução nº 009/2008-TCE/RN, de 17 de julho de 2008, das normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, de modo subsidiário, e pelas condições constantes neste Edital.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de uma solução de Firewall UTM (Central Unificada de Gerenciamento de Ameaças), composta por 2 (dois) *appliances* (hardware e software na mesma caixa) em alta disponibilidade ativa/passiva, com licenças de uso por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, instalação, treinamento e migração das políticas de firewall existentes para atender as demandas do TCE/RN, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

1.2 – Integram o presente Edital como se nele transcritos fossem:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Modelo da Proposta;

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor (inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal);

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – O Pregão Eletrônico será realizado por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança, utilizando-se de recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

2.2 – Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do COMPRASNET, no endereço, www.comprasnet.gov.br.

2.3 – A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada através do site do COMPRASNET, no *email* pregaoctce@gmail.com ou pelo telefone (084) 3642-7336, no prazo de até 2 (dois) dias



úteis que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento das propostas de preços, conforme o art. 16 da Res. n.º 009/2008-TCE.

2.4 – A resposta da Pregoeira ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no COMPRASNET e no endereço eletrônico www.tce.rn.gov.br, opção “Licitações”. Nestas condições, cabe aos interessados acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

2.5 – Todas as referências de tempo neste Edital observarão o horário de Brasília/DF.

2.6 – A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas perante o Comprasnet, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCE/RN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração Pública, bem como os elencados na Lei nº 8.666/1993, art. 9º.
- b) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- d) empresas com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- e) empresas em dissolução ou em liquidação.

3.5 - Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.



4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site: www.comprasnet.gov.br.

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCE/RN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA PROPOSTA

5.1 – A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar os valores unitário e total, em moeda corrente nacional (R\$), e a especificação do objeto ofertado, observado o disposto na Resolução 007/2007-TCE, art. 6º, III.

5.2 – Nos preços ofertados deverão já estar consideradas e inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, encargos e outras despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto.

5.3 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

5.4 – A simples participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão, em especial:

- a) que a proposta deverá ser mantida durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) compromisso da licitante de entregar o(s) item(ns) cotado(s) na sede do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso e nos termos do Anexo I deste Edital;
- e) prazo para entrega de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do Contrato por parte do licitante vencedor;
- f) Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I deste Edital.

5.5 – Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

5.6 – Não será aceita a proposta que contenha preço com valores unitários acima daqueles encontrados na média da Pesquisa de preço constante no processo, salvo se houver justificativa expressa devidamente aceita pela Pregoeira, mediante consulta ao Setor Demandante.

5.7 – Os quantitativos a serem cotados são aqueles constantes no Termo de Referência e no modelo de proposta.



6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1 – A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 – Até a data e hora estabelecidos para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.comprasnet.gov.br.

7.2 – A comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2 – Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) não atenderem às exigências deste Edital;
- b) apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valores superiores à média de preços da pesquisa de mercado.

8.3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.5 – Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 – A etapa competitiva será aberta na data e na hora indicada no primeiro parágrafo deste edital, a partir da qual as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Comissão Permanente de Licitação

9.3 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.4 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6 – Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.7 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira mediante aviso de fechamento iminente.

9.8 – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9 – Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10 – No caso da desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

9.11 – Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.12 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.13 – Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, consoante média de preços da pesquisa mercadológica.

9.13.1 - Não será aceita a proposta que contenha preço unitário com valor acima daquele encontrado na média da Pesquisa de Preço constante no processo, salvo se houver justificativa expressa devidamente aceita pela Pregoeira, mediante consulta ao Setor Demandante.

9.14 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.15 – Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.



9.16 – A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TCE/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.

9.17 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, a Pregoeira solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

9.18 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.19 – A Pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.20 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, sob pena de preclusão;
- e) a Pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.21 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10. DAS AMOSTRAS

10.1 - O Tribunal de Contas reserva-se o direito de solicitar amostra do produto para análise ou catálogo detalhado por meio digital e o licitante vencedor se obriga a encaminhá-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação encaminhada pela pregoeira;

10.2 - O prazo estabelecido no item anterior para apresentação da amostra é improrrogável, portanto, não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação do mesmo, salvo a comprovação do envio do produto por empresa transportadora ou Correio.

10.3 - As amostras dos itens licitados serão analisadas pelo setor competente, utilizando-se por base os critérios objetivamente definidos no termo de referência para aceitação do objeto, o qual emitirá o Relatório de Análise de Material, informando a aceitação ou recusa dos mesmos,



resguardado o direito dos concorrentes de acompanharem todos os procedimentos respectivos, em data e hora informada pela Pregoeira para a divulgação do resultado;

10.3.1 - O prazo para análise e apresentação do resultado das amostras será informado pela Pregoeira no momento da solicitação das amostras.

10.4 - As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, sob sua guarda e responsabilidade, até a primeira aquisição realizada por este Órgão ao licitante vencedor.

10.5 - As amostras recusadas deverão ser retiradas pelo licitante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, no prédio Sede do Tribunal de Contas, após recebimento de notificação.

10.6 - As amostras que não forem retiradas dentro do prazo estabelecido serão destruídas.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 – Para fins de habilitação no presente certame se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

11.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

11.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Comissão Permanente de Licitação

c) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.1.4 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

11.1.5 – DECLARAÇÃO DO MENOR:

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.1.6 – REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.2 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Comissão Permanente de Licitação

11.3 – A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos via fac-símile, para o número (84) 3642-7336, ou para o endereço eletrônico pregaotce@rn.gov.br e pregaotce@gmail.com, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação da Pregoeira. Este prazo pode ser prorrogado pela Pregoeira de acordo com a necessidade e mediante justificativa.

11.4 – A proposta final, os documentos para habilitação e os anexos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação da Pregoeira, ao Setor de Licitações, na sede do Tribunal, 2º andar.

11.5 – Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

11.6 – As empresas que integram o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficam desobrigadas de apresentarem os documentos exigidos nos itens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6 desta cláusula, cuja verificação far-se-á através de consulta on-line ao referido sistema.

11.6.1 – Após a consulta no SICAF, será impresso pela Pregoeira e integrará a documentação de habilitação dos licitantes o(s) documento(s) referente(s) à “situação do fornecedor”.

11.7 – Será inabilitada a licitante que apresentar na consulta ao SICAF documento fora do prazo de validade, salvo se sanada a situação na sessão pública de processamento deste Pregão, por meio da apresentação via fax, no prazo estabelecido no item 11.3, dos documentos por parte da licitante e/ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações (internet), oportunidade também, que será concedida às demais licitantes não cadastradas.

11.8 – A verificação de que trata o item anterior será de forma imediata, na própria sessão, certificada pela Pregoeira e os respectivos documentos anexados aos autos, salvo impossibilidade de verificação devidamente justificada.

11.9 – O TCE/RN não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.10 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas, salvo se sanada a situação, conforme previsto no item 11.7.

11.11 – Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

11.12 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão da Pregoeira que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prorrogável por igual período à critério da administração.



11.13 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao TCE/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO

12.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.2 – Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.3 – A Pregoeira fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, bem como fará o recebimento, o exame e a decisão dos recursos, conforme previsto na Resolução nº 009/2008-TCE, art. 12, inc. VIII, remetendo - o, de ofício, à Autoridade Competente para decisão final.

12.3.1 – Os recursos serão decididos de acordo com o regramento constante da referida Resolução.

12.4 – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.6 – O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira terá, em regra, efeito suspensivo.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – A Pregoeira, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

13.2 – Concluídos os trabalhos, a Pregoeira encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Excelentíssima Senhor Secretário Geral do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, para expedição e publicação do ato homologatório.



13.3 – Após decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Geral adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

14. DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Homologado o resultado da licitação, a Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços do TCE/RN formalizará a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14.2 – O Setor Gerenciador do TCE/RN convocará o fornecedor a ser registrado, que terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito, para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.3 – Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultantes, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de Habilitação, de acordo com o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93 (Estatuto de Licitações e Contratos).

14.4 – No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital, serão registrados os demais licitantes, mantido a ordem de classificação.

14.5 – A partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Eletrônico Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

14.6 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

14.7 – A existência de preços registrados não obriga o TCE/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.8 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo TCE/RN, o fornecedor registrado será convocado pela Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços do TCE/RN para a devida alteração do valor registrado na Ata de Registro de Preços.

14.9 – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) não assinar o Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar, no prazo estabelecido pelo Tribunal, o instrumento equivalente, dentre os previstos no art. 62 da Lei nº 8.666/93, salvo se aceita sua justificativa;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;



- e) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, relativamente a contratação decorrente do registro de preços por ele formalizada;
- f) tiver presentes razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou houver hipótese prevista em lei; e
- g) mediante solicitação sua, por escrito, quando comprovar a impossibilidade de cumprimento da perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

14.10 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” a “f” do item anterior, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Diretoria de Administração Geral do TCE/RN.

14.11 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

15. DO CONTRATO

15.1 – O TCE /RN convocará oficialmente a licitante vencedora, para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, assinar o contrato ou instrumento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado o disposto na legislação em vigor.

15.4 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo TCE/RN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16. DO PRAZO

16.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após assinatura do Contrato.

17. DO PAGAMENTO

17.1– Conforme preceitua a Cláusula Quinta do Contrato.



18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – As sanções administrativas estão elencadas na Cláusula Décima do Contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – O Secretário Geral do TCE/RN, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

19.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega da proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.3 – A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

19.4 – Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal desta Corte de Contas, o qual compreende o horário das 8 às 18 horas, de segunda à quinta-feira, e das 7 às 13 horas, na sexta-feira.

19.5 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a convalidar a instrução do processo.

19.6 – Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006, a Resolução nº 007/2007-TCE/RN, de 19 de julho de 2007, a Resolução nº 009/2008-TCE/RN, de 17 de julho de 2008, e, subsidiariamente, as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Natal (RN), 18 de agosto de 2017.

assinado eletronicamente

Vanessa de Sousa Menezes Ubarana
Pregoeira do TCE/RN



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017 – TCE/RN
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Aquisição de uma solução de Firewall UTM (Central Unificada de Gerenciamento de Ameaças), composta por 2 (dois) *appliances* (hardware e software na mesma caixa) em alta disponibilidade ativa/passiva, com licenças de uso por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, instalação, treinamento e migração das políticas de firewall existentes para atender as demandas do TCE/RN.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Viabilizar uma melhor estruturação da infraestrutura de rede do TCE/RN, com intuito de garantir a segurança lógica dos dados e sistemas deste tribunal.

3. PRODUTO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Item	Descrição	Quantidade
01	Firewall UTM	02

4. REQUISITOS

Os serviços da garantia a serem prestados pela CONTRATADA deverão ser executados na sede da CONTRATANTE.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Em virtude da representatividade para o TCE/RN do serviço que se pretende contratar, a empresa a ser contratada deverá comprovar qualificação e experiência compatível com o porte dos serviços a serem prestados, como forma de assegurar os padrões mínimos de qualidade e desempenho dos serviços a serem fornecidos.

6. DA EXPERIÊNCIA

Para habilitação no certame licitatório, a licitante deverá comprovar, através da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e atender os demais requisitos abaixo:

6.1. Considera-se requisito mínimo para o lote 1, item 01 e referente a solução de Firewall UTM:

6.1.1. Ter fornecido produto e serviço compatível;

6.1.2. Possuir no quadro funcional da empresa profissional certificado pelo fabricante nos



produtos e serviços ofertados;

7. ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

- 7.1.1. A solução deverá ser baseada em appliance, onde não serão permitidas soluções baseadas em PC ou Servidores com sistemas operacionais como Windows, FreeBSD e GNU/Linux;
- 7.1.2. A solução deverá trabalhar em alta disponibilidade (HA), contemplando 2 Firewalls e suportando o modo ativo/passivo;
- 7.1.3. A solução deverá utilizar a tecnologia de firewall Stateful Packet Inspection;
- 7.1.4. A solução deverá possuir certificação ICSA para Firewall;
- 7.1.5. Deve possuir todos os softwares e licenças para habilitação de todos os recursos exigidos nestes requisitos por 36 meses;
- 7.1.6. O Suporte do fabricante deverá ser no regimento 24x7x365.

8. ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS:

- 8.1.1. Suportar montagem em Rack de 19" com altura máxima de 1U;
- 8.1.2. Possuir, no mínimo, 6 interfaces Gigabit;
- 8.1.3. Possuir, no mínimo, 2 interfaces SFP;
- 8.1.4. Possuir, no mínimo, 1 porta console;
- 8.1.5. Possuir, no mínimo, 1 porta USB;
- 8.1.6. Possuir fonte de alimentação com seleção automática nas tensões 110/220v.

9. ESPECIFICAÇÕES DE DESEMPENHO:

- 9.1.1. Firewall Throughput de, no mínimo, 8 Gbps;
- 9.1.2. UTM Throughput ou IMIX Throughput de, no mínimo, 1.2 Gbps;
- 9.1.3. Performance de VPN de, no mínimo, 4.1 Gbps;
- 9.1.4. Performance de Antivírus de, no mínimo, 2 Gbps;
- 9.1.5. Performance de IPS de, no mínimo, 2.9 Gbps;
- 9.1.6. Suportar, no mínimo, 80.000 (oitenta mil) novas conexões por segundo;
- 9.1.7. Suportar, no mínimo, 800.000 (oitocentos mil) conexões simultâneas.

10. GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 10.1.1. A Solução deverá permitir gerência via interface Web através de protocolo seguro (HTTPS);
- 10.1.2. A solução deverá possuir assistente para facilitar as configurações iniciais via interface Web;
- 10.1.3. Possuir informações de uso de CPU (percentual ou gráfico) via interface Web;
- 10.1.4. Possuir gráfico de uso de banda da(s) interface(s) WAN(s) via interface Web em



tempo real ou com atraso não superior a 15 minutos;

- 10.1.5. Possuir recurso de monitoramento de tráfego de rede em tempo real (Sniffer) com possibilidade de filtragem baseado por, no mínimo, Endereço IP de origem e endereço IP de destino via Interface Web;
- 10.1.6. Permitir a definição de objetos como grupo de usuários, redes e serviços de modo que, quando a política de segurança mudar, o administrador possa modificar o objeto pré-definido e propagar as mudanças instantaneamente sem necessidade de redefinir as regras;
- 10.1.7. Permitir a criação de perfis de administração distintos, de forma a possibilitar a definição de diversos administradores para o firewall, cada um responsável por determinadas tarefas da administração;
- 10.1.8. Possibilitar a visualização dos usuários autenticados (VPN e Single-Sign-On) através da interface Web;
- 10.1.9. Possibilidade de realizar backup e restore das configurações do Firewall através da interface Web;
- 10.1.10. Possuir suporte para envio de LOG através de SYSLOG;
- 10.1.11. Possuir suporte ao protocolo SNMP v1/v2 ou v2/v3;
- 10.1.12. Possuir suporte de envio de alertas por Email.

11. RECURSOS DE REDE:

- 11.1.1. Possuir suporte a SIP e H.323;
- 11.1.2. Possuir suporte aos protocolos ipv4 e ipv6;
- 11.1.3. Suportar, no mínimo, 128 interfaces de VLAN (802.1Q);
- 11.1.4. Possuir serviço de DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol);
- 11.1.5. Possuir controle de banda (QoS) com suporte a QoS Marking e DSCP;
- 11.1.6. Suportar roteamento estático;
- 11.1.7. Suportar Roteamento dinâmico (BGP, OSPF);
- 11.1.8. Suportar implementação do Firewall em modo transparente (bridge);
- 11.1.9. Suportar endereçamento na interface(s) de WAN(s) por IP estático e dinâmico por DHCP;
- 11.1.10. Suportar, no mínimo, 2 (dois) links de internet com capacidade de balanceamento e failover;
- 11.1.11. Suportar a configuração de links de internet (interface WAN) através de interfaces de VLAN (802.1q);
- 11.1.12. Implementar recurso de NAT (Network Address Translation) tipo one-to-one,



- one-to-many, many-to-many, many-to-one, tradução simultânea de endereço IP, porta TCP de conexão (NAPT) e NAT transversal em VPN IPSec;
- 11.1.13. Possuir recurso de balanceamento de carga para, no mínimo, 3 (três) servidores, através do recurso de NAT.
- 11.1.14. Possibilitar a aplicação de regras de firewall por IP e grupo de usuários permitindo a definição de regras para determinado horário ou período (dia da semana e hora) com matriz de horários que possibilite o bloqueio de serviços em horários específicos, tendo o início e fim das conexões vinculadas a essa matriz de horários;
- 11.1.15. Possuir controle de número máximo de conexões permitindo a definição de um número total de sessões disponíveis que podem ser utilizadas para uma determinada conexão definida por regra de acesso;
- 11.1.16. Possibilitar a criação de regras de saída de internet baseado em endereço IP e faixa de rede de origem, endereço IP e faixa de rede de destino e porta de destino.

12. MECANISMOS DE SEGURANÇA:

- 12.1.1. Possuir, no próprio firewall UTM, os seguintes recursos de segurança: Antivírus, IDS/IPS, Filtro de Conteúdo Web, Controle de Aplicação e Anti-Spam;
- 12.1.2. Atualizar automaticamente as assinaturas de vírus, IPS e controle de aplicação sem a necessidade de intervenção manual pelo administrador;
- 12.1.3. O Antivírus deverá suportar varredura nos protocolos HTTP, FTP, SMTP e POP3;
- 12.1.4. Possuir, no mínimo, 1.100 assinaturas de Controle de Aplicação;
- 12.1.5. Possuir, no mínimo, 2.100 assinaturas de IPS;
- 12.1.6. As assinaturas de Controle de Aplicação deverão estar divididas por grupos ou categorias, possuindo no mínimo as seguintes opções: Proxy, Mail, Voip, Games, Business, Protocols, Multimedia, Remote Access, Social Network, Peer to Peer (P2P) e Instant messaging (IM);
- 12.1.7. As assinaturas de IPS deverão ser divididas em, no mínimo, 3 (três) categorias de criticidade/nível, sendo elas: low , Medium e High;
- 12.1.8. O Sistema de detecção e proteção de intrusão (IDS/IPS) deverá estar orientado à proteção de redes;
- 12.1.9. A função de IPS deverá possuir recurso de trabalhar em modo “auditoria/LOG” permitindo o tráfego, mas não realizando os bloqueios, denominado modo IDS (Intrusion Detection System);
- 12.1.10. A função de Controle de Aplicação deverá possuir recurso de trabalhar em modo “auditoria/LOG” permitindo o tráfego, mas não realizando os bloqueios;



- 12.1.11. Possuir módulo de filtro de conteúdo web integrado ao firewall para classificação de páginas web que atenda os seguintes requisitos:
 - 12.1.11.1. Possuir, no mínimo, 50 (cinquenta) categorias distintas, com mecanismo de atualização das bases de forma automática e diária pelo fabricante;
 - 12.1.11.2. Suportar recurso YouTube for Schools;
 - 12.1.11.3. Possuir, no mínimo, as seguintes categorias: violência, racismo, pornografia, conteúdo adulto, drogas ilegais, hacking, malware, jogos, chat, redes sociais, web hosting, multimídia, email, empregos, tecnologia, encontros pessoais, download de software, viagens, esporte e shopping;
 - 12.1.11.4. Permitir criar políticas por grupos de endereço IP;
 - 12.1.11.5. Permitir criar políticas por grupos do Active Directory;
 - 12.1.11.6. Permitir criar políticas por tempo determinado (agendamento);
 - 12.1.11.7. Possuir as opções de cadastros de: domínios permitidos e domínios bloqueados;
 - 12.1.11.8. A solução deverá filtrar sites web baseados nos protocolos HTTP e HTTPS;
 - 12.1.11.9. A solução deverá permitir ou bloquear sites que não estão categorizados;
- 12.1.12. Prover proteção contra ataques do tipo: Spoofing, Negação de Serviço (DoS), IPsec Flood Attack, IKE Flood Attack, SYN Flood Attack, ICMP Flood Attack e UDP Flood Attack.

13. RECURSO DE VPN:

- 13.1.1. VPN IPsec deverá suportar os algoritmos de autenticação: MD5 e SHA1;
- 13.1.2. VPN IPsec deverá suportar os algoritmos de encriptação: DES, 3DES e AES (128, 192 e 256 bits);
- 13.1.3. Suportar, no mínimo, 100 (cem) VPN's do tipo site-to-site (IPsec);
- 13.1.4. Suportar, no mínimo, 100 (cem) VPN's do tipo client-to-site (IPsec);
- 13.1.5. Suportar, no mínimo, 20 (vinte) VPN's do tipo Client-to-Site (SSL-VPN), já licenciadas;
- 13.1.6. Suportar arquitetura de VPN Hub-and-Spoke;
- 13.1.7. Suportar redundância de VPN IPsec (Failover).

14. REQUISITOS DE AUTENTICAÇÃO:

- 14.1.1. Suportar, no mínimo, 800 usuários simultâneos autenticados;
- 14.1.2. Permitir integração para autenticação em Servidores RADIUS e LDAP;
- 14.1.3. Permitir o cadastro manual dos usuários e grupos diretamente no firewall por meio da interface de gerência remota do equipamento;
- 14.1.4. Permitir integração e autenticação transparente (Single-Sign-On) dos usuários



baseados no Active Directory sem a instalação de softwares adicionais nas estações de trabalho e sem configuração adicional no browser;

- 14.1.5. Suportar autenticação para usuários através de Terminal Service do Windows;
- 14.1.6. Permitir a restrição de atribuição de perfil de acesso a usuário ou grupo independente ao endereço IP da máquina que o usuário esteja utilizando;
- 14.1.7. Possibilitar a configuração de tempo de expiração (Timeout), baseado em minutos ou horas, para usuários autenticados através de Single-Sign-On.

15. SISTEMA DE RELATÓRIOS:

- 15.1.1. A solução deverá incluir a controladora única de armazenamento de Logs e Relatórios do mesmo fabricante do Firewall UTM;
- 15.1.2. Serão aceitas controladoras do tipo física, sob forma de appliance ou Virtual Appliance compatível com sistema de virtualização VMware ESX/ESXi 4.1, 5.0 e 5.1 ou Microsoft Hyper-V,:
 - 15.1.2.1. A solução deverá ser gerenciada via interface Web através de protocolo seguro (HTTPS);
 - 15.1.2.2. Suportar o armazenamento de, no mínimo, 1 TB de Logs;
 - 15.1.2.3. Suportar o envio de relatórios de forma automática por e-mail;
 - 15.1.2.4. Possibilitar a geração de pelo menos os seguintes tipos de relatório, mostrados em formato PDF:
 - 15.1.2.4.1. Relatório de uso de VPN;
 - 15.1.2.4.2. Relatório por Protocolo;
 - 15.1.2.4.3. Relatório de utilização de banda total e por usuário/IP;
 - 15.1.2.4.4. Relatório de utilização por aplicações mais usadas;
 - 15.1.2.4.5. Relatório de utilização das aplicações mais bloqueadas;
 - 15.1.2.4.6. Relatório de utilização Web por categoria e site;
 - 15.1.2.4.7. Relatório de bloqueio Web por categoria e site;
 - 15.1.2.4.8. Relatório de ataques identificados e bloqueados de IPS e Antivírus;
 - 15.1.2.5. Suportar a pesquisa de um determinado LOG baseado em, no mínimo, Endereço IP de Origem, Endereço IP de Destino e Porta de Destino;
 - 15.1.2.6. Suportar atualização do sistema pela interface Web.

16. DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE:

16.1. Requisitos do serviço de Implantação:

- 16.1.1. A CONTRADADA será responsável pela instalação, configuração e migração das regras e controles atuais para a nova solução de Firewall UTM adquirida pelo



TCE/RN;

- 16.1.2. A CONTRATADA deverá realizar o serviço instalação, configuração e migração nas dependências da Sede do TCE/RN, localizada em Natal/RN;
 - 16.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar 3 (três) dias úteis on-site de operação assistida, acompanhando o funcionamento da solução por um técnico certificado na solução, após migração.
 - 16.1.4. Todas as despesas necessárias à prestação do serviço, inclusive com deslocamento e hospedagem de profissionais da CONTRATADA, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
 - 16.1.5. O serviço deverá ser realizado por técnico certificado na solução.
- 16.2. Requisitos do Serviço de Treinamento:**
- 16.2.1. A CONTRATADA deverá realizar o treinamento nas dependências na sede do TCE/RN, localizada em Natal/RN;
 - 16.2.2. O Treinamento referente ao Firewall UTM deverá ter uma carga horária de no mínimo 8 (oito) Horas para até 5 (cinco) funcionários do TCE/RN, divididos em 2 dias.
 - 16.2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar técnico certificado pelo fabricante para a realização do treinamento. Todas as despesas necessárias à prestação do treinamento, inclusive com deslocamento e hospedagem de profissionais da CONTRATADA, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 16.3. Requisitos do Serviço de Suporte:**
- 16.3.1. Suporte Técnico para eventuais dúvidas referente à configuração, resolução de problemas e incidentes de segurança envolvendo o Firewall UTM;
 - 16.3.2. Atendimento Remoto e quando necessário on-site;
 - 16.3.3. Número de chamados ilimitados;
 - 16.3.4. Regime de atendimento (SLA):
 - 16.3.4.1. Tempo de Atendimento: Até 2 Horas;
 - 16.3.4.2. Tempo de Solução: Até 24 Horas;
 - 16.3.4.3. Regime de Atendimento: 24x7.

17. DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 17.1. Os produtos/licenças deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos contados, a partir da contratação, na sede da CONTRATANTE, situada no Edifício Múcio Vilar Ribeiro Dantas, na Avenida Getúlio Vargas, 690 - Petrópolis – Natal/RN, CEP: 59.012-360.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Comissão Permanente de Licitação

- 17.2. A CONTRATADA deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter fornecido licenças compatíveis ao objeto deste certame.
- 17.3. A CONTRATADA deverá apresentar declaração do fabricante de que é parceira comercial do mesmo e está autorizado a fornecer as licenças relacionadas.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. Fornecer as licenças, produtos ou serviços no prazo e endereço citados no item 17.1 deste termo e atendendo a todas as especificações técnicas.
- 18.2. As propostas apresentadas não poderão prever prazo de entrega acima do prazo estabelecido neste Termo de Referência
- 18.3. Substituir as licenças/produtos, objeto deste termo, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a comunicação formal do TCE/RN.
- 18.4. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço.
- 18.5. Arcar com todos os custos para cumprimento da garantia, inclusive no caso de necessidade de transporte (técnicos ou equipamentos).
- 18.6. Cumprir o prazo de garantia de acordo com o especificado neste Termo de Referência.
- 18.7. Arcar com os custos relativos a entregas realizadas em locais incorretos.
- 18.8. Os problemas apresentados durante o prazo de garantia devem ser solucionados conforme prazo descrito nas especificações deste termo.
- 18.9. Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens do TCE/RN, durante a entrega dos produtos ou realização de suporte, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado pela CONTRATANTE.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE NA EXECUÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS

- 19.1. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Comissão Permanente de Licitação

normalmente o Contrato.

- 19.2. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados para que possa desempenhar normalmente o Contrato.
- 19.3. Aplicar as penalidades cabíveis, previstas no contrato, neste termo e respectivo edital, garantindo a prévia defesa.
- 19.4. Efetuar o recebimento provisório no momento da entrega dos produtos, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas, e em definitivo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento provisório.
 - 19.4.1. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, a fiscalização notificará a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.
 - 19.4.2. Ocorrendo a hipótese acima, a fiscalização notificará o contratado para substituir, às suas expensas, o produto recusado, em um prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da comunicação da CONTRATANTE.
- 19.5. Determinar as sanções administrativas decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, que incluirão o registro de ocorrência junto ao SICAF e até restrições quanto à contratação junto a Administração Pública.
- 19.6. Enviar à contratada as Autorizações Fornecimento/Ordens de Serviço, por fax ou e-mail, assegurando-se de que a contratada recebeu o documento.
- 19.7. A fiscalização do contrato será de responsabilidade da Diretoria de Informática (DIN) do TCE/RN.

20. DAS PENALIDADES

- 20.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o Tribunal aplicará, respectivamente, multas de 10% e 5% sobre o valor da contratação, sem prejuízo, quando cabível, da multa de mora estipulada no item 20.2.
- 20.2. A inobservância dos prazos acordados configura o descumprimento parcial das obrigações, bem como multa diária a ser aplicada sobre o valor da contratação, nos



seguintes percentuais:

- 20.2.1. De 0,5%, do 1º ao 15º dia de atraso na entrega dos produtos contratados;
- 20.2.2. De 1%, do 16º ao 30º dia de atraso na entrega dos produtos contratados.
- 20.3. O atraso que superar 30 (trinta) dias será considerado descumprimento total das obrigações assumidas, fazendo incidir a sanção prevista no item 20.1.

21. DA GARANTIA E SUPORTE

- 21.1. A garantia e licenciamento do objeto deve ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses e o suporte do produto deverá obedecer ao estabelecido no item 16.3 e respectivos subitens deste Termo de Referência.

Natal, 19 de abril de 2017.

Davi Ribeiro Cunha
Assessor Técnico de Informática

Alexandre Luiz Galvão Damasceno
Diretor de Informática



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017-TCE/RN
ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº/2017– TCE/RN

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezessete, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 690, Bairro Petrópolis, Natal/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 12.978.037/0001-78, neste ato representado pela Sr. Secretário Geral, Ricardo Henrique da Silva Câmara, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Avenida Abel Cabral, 1397, Condomínio Sirius, Apartamento 1402, Torre C, Bairro Nova Parnamirim, Parnamirim – RN, CEP 59.151-250, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.275.224-26, RG nº 1.694.214/SSP-RN, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/2006, da Resolução nº 007/2007-TCE/RN, de 19 de julho de 2007, da Resolução nº 009/2008 – TCE, de 17 de julho de 2008, Processo nº 6298/2017, e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 18/2017 – TCE/RN, homologado em __/__/2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa:	
CNPJ/MF nº:	Telefone:
Endereço:	
Representante Legal:	
RG nº:	CPF/MF nº:

ITEM	OBJETO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

1 – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de uma solução de Firewall UTM (Central Unificada de Gerenciamento de Ameaças), composta por 2 (dois) *appliances* (hardware e software na mesma caixa) em alta disponibilidade ativa/passiva, com licenças de uso por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, instalação, treinamento e migração das políticas de firewall existentes para atender as demandas do TCE/RN, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2017 – TCE/RN (Termo de Referência) e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

2 - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o TCE/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços – ARP, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 13 da Resolução n.º 007/2007-TCE.

4 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para sua formação, mediante autorização do Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços do TCE/RN e desde que o fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, opte pela aceitação do(s) fornecimento(s), independentemente dos quantitativos registrados, de modo que este(s) fornecimento(s) não prejudique(m) as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em sua proposta de preços, anexa, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 18/2017 – TCE/RN.

4.3 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2017 – TCE/RN que a precedeu e a integra.

5 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta Ata deverá ser entregue em dia com expediente no TCE/RN, de segunda à sexta-feira, das 8 às 12 horas.

5.2 – O Tribunal de Contas do Estado/RN fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o objeto e a quantidade determinada na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega dos objetos que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento, sendo o prazo máximo de entrega de 30 (trinta) consecutivos.

5.5 – Quando da entrega do objeto contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2017 – TCE/RN.



6 - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, parcelado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento pelo Setor Financeiro da DAG, atestada pelo Fiscal do Contrato.

6.2 – A atestação da fatura ficará condicionada à aceitação integral dos serviços prestados e será de responsabilidade das unidades fiscalizadoras indicadas na CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE NA EXECUÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS.

6.3 – A aceitação por parte da CONTRATANTE ficará condicionada ao atendimento de todos os requisitos especificados neste Termo Contratual.

6.4 – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Estadual, Certidão de Regularidade com o FGTS e Certidão Negativa da Previdência Social.

6.5 – Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

- I) Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
- II) Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

- a) Fornecer o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária e no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho;
- b) Cumprir o prazo de entrega e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;
- c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar por escrito à Contratante e antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
- e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata, e designará um membro da Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços para acompanhar o fornecimento do objeto, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;



8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos nas eventuais aquisições em função da presente Ata.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão na aplicação das seguintes penalidades:

- I) advertência;
- II) multa de 1% (um por cento) do valor global estimado do contrato, por dia de inexecução parcial dos serviços, limitada a 10% (dez por cento);
- III) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global estimado do contrato, no caso de inexecução total; e
- IV) rescisão unilateral do CONTRATO, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas, ou suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo de até 2 (dois) anos no caso pela inexecução total ou de reincidência dos fatos punidos com multa.

9.2. A inexecução parcial se dará pelo descumprimento de qualquer exigência constante das cláusulas sétima e décima deste contrato.

9.3. As multas serão recolhidas diretamente à CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

9.5. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis deste instrumento contratual.

9.6. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 18/2017 – TCE/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa _____, vencedora do certame anteriormente referenciado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Comissão Permanente de Licitação

10.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Resolução nº 007/2007–TCE, de 19 de julho de 2007, a Resolução nº 009/2008 – TCE, de 17 de julho de 2008, a Lei nº 10.520/02, a LC 123/2006 e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Secretário Geral

Representante legal da empresa



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017-TCE/RN
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2017-TCE/RN

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE UMA SOLUÇÃO DE FIREWALL UTM (CENTRAL UNIFICADA DE GERENCIAMENTO DE AMEAÇAS), BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MIGRAÇÃO, NA FORMA A SEGUIR EXPRESSA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.978.037/0001-78, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 690, Petrópolis, CEP: 59012-360, Natal-RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Secretário Geral, **RICARDO HENRIQUE DA SILVA CÂMARA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Abel Cabral, 1397, Condomínio Sirius, Apartamento 1402, Torre C, Bairro Nova Parnamirim, Parnamirim – RN, CEP 59.151-250, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.275.224-26, RG nº 1.694.214/SSP-RN, e, de outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede no **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXX** e RG nº **XXXXXXX**, residente e domiciliado na Rua **XXXXXXXXXXXX**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, decorrente do Processo nº 6298/2017-TC, sujeitando-se às partes às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como a Lei nº 10.520/2002, a Lei nº 123/2006 e as Resoluções nº 007/2007 – TCE e 008/2008- TCE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de uma solução de Firewall UTM (Central Unificada de Gerenciamento de Ameaças), composta por 2 (dois) (hardware e software na mesma caixa) em alta disponibilidade ativa/passiva, com licenças de uso por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, instalação, treinamento e migração das políticas de firewall existentes para atender as demandas do TCE/RN.



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1 Para todo e qualquer efeito jurídico, constitui parte integrante e indissociável dos termos do contrato, independentemente de transcrição, a vinculação a Proposta de Preços da CONTRATADA e o edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor total deste contrato é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX).

3.2 O pagamento será realizado em única parcela.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços da garantia a serem prestados pela CONTRATADA deverão ser executados na sede da CONTRATANTE.

4.2 A empresa a ser contratada deverá compro qualificação e experiência compatível com o porte dos serviços a serem prestados, como forma de assegurar os padrões mínimos de qualidade e desempenho dos serviços a serem fornecidos.

4.3 No que tange às especificações gerais, a CONTRATADA deve observar os seguintes aspectos:

- I) A solução deverá ser baseada em appliance, onde não serão permitidas soluções baseadas em PC ou Servidores com sistemas operacionais como Windows, FreeBSD e GNU/Linux;
- II) A solução deverá trabalhar em alta disponibilidade (HA), contemplando 2 Firewalls e suportando o modo ativo/passivo; A solução deverá utilizar a tecnologia de firewall Stateful Packet Inspection;
- III) A solução deverá possuir certificação ICSA para Firewall; Deve possuir todos os softwares e licenças para habilitação de todos os recursos exigidos nestes requisitos por 36 meses;
- IV) O Suporte do fabricante deverá ser no regimento 24x7x365.

4.4 No que tange às especificações físicas, a CONTRATADA deve observar os seguintes aspectos:

- I) Suportar montagem em Rack de 19” com altura máxima de 1U; Possuir, no mínimo, 6 interfaces Gigabit;
- II) Possuir, no mínimo, 2 interfaces SFP; Possuir, no mínimo, 1 porta console;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Comissão Permanente de Licitação

Possuir, no mínimo, 1 porta USB e;

III) Possuir fonte de alimentação com seleção automática nas tensões 110/220v.

4.5 No que tange às especificações de desempenho, o software da CONTRATADA deve observar os seguintes aspectos:

- I) Firewall Throughput de, no mínimo, 8 Gbps;
- II) UTM Throughput ou IMIX Throughput de, no mínimo, 1.2 Gbps;
- III) Performance de VPN de, no mínimo, 4.1 Gbps;
- IV) Performance de Antivírus de, no mínimo, 2 Gbps;
- V) Performance de IPS de, no mínimo, 2.9 Gbps; Suportar, no mínimo, 80.000 (oitenta mil) novas conexões por segundo e;
- VI) Suportar, no mínimo, 800.000 (oitocentos mil) conexões simultâneas.

4.6 No que tange ao gerenciamento e administração da solução, o software da CONTRATADA deve observar os seguintes aspectos:

- I) A Solução deverá permitir gerência via interface Web através de protocolo seguro (HTTPS);
- II) A solução deverá possuir assistente para facilitar as configurações iniciais via interface Web;
- III) Possuir informações de uso de CPU (percentual ou gráfico) via interface Web;
- IV) Possuir gráfico de uso de banda da(s) interface(s) WAN(s) via interface Web em tempo real ou com atraso não superior a 15 minutos;
- V) Possuir recurso de monitoramento de tráfego de rede em tempo real (Sniffer) com possibilidade de filtragem baseado por, no mínimo, Endereço IP de origem e endereço IP de destino via Interface Web;
- VI) Permitir a definição de objetos como grupo de usuários, redes e serviços de modo que, quando a política de segurança mudar, o administrador possa modificar o objeto pré-definido e propagar as mudanças instantaneamente sem necessidade de redefinir as regras;
- VII) Permitir a criação de perfis de administração distintos, de forma a possibilitar a definição de diversos administradores para firewall, cada um responsável por determinadas tarefas da administração;
- VIII) Possibilitar a visualização dos usuários autenticados (VPN e Single-Sign-On) através da interface Web;
- IX) Possibilidade de realizar backup e restore das configurações do Firewall através da interface Web;

4.7 No que tange aos recursos de rede, o software da CONTRATADA deve observar os seguintes aspectos:



- I) Possuir suporte a SIP e H.323; Possuir suporte aos protocolos ipv4 e ipv6;
- II) Suportar, no mínimo, 128 interfaces de VLAN (802.1Q); Possuir serviço de DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol);
- III) Possuir controle de banda (QoS) com suporte a QoS Marking e DSCP;
- IV) Suportar roteamento estático; Suportar Roteamento dinâmico (BGP, OSPF);
- V) Suportar implementação do Firewall em modo transparente (bridge);
- VI) Suportar endereçamento na interface(s) de WAN(s) por IP estático e dinâmico por DHCP;
- VII) Suportar, no mínimo, 2 (dois) links de internet com capacidade de balanceamento e failover;
- VIII) Suportar a configuração de links de internet (interface WAN) através de interfaces de VLAN (802.1q);
- IX) Implementar recurso de NAT (Network Address Translation) tipo one-to-one, one-to-many, many-to-many, many tradução simultânea de endereço IP, porta TCP de conexão (NAPT) e NAT transversal em VPN IPSec;
- X) Possuir recurso de balanceamento de carga para, no mínimo, 3 (três) servidores, através do recurso de NAT.
- XI) Possibilitar a aplicação de regras de firewall por IP e grupo de usuários permitindo a definição de regras para determinado horário ou período (dia da semana e hora) com matriz de horários que possibilite o bloqueio de serviços em horários específicos, tendo o e fim das conexões vinculadas a essa matriz de horários;
- XII) Possuir controle de número máximo de conexões permitindo a definição de um número total de sessões disponíveis que podem ser utilizadas para uma determinada conexão definida por regra de acesso;
- XIII) Possibilitar a criação de regras de saída de internet baseado em endereço IP e faixa de rede de origem, endereço IP e faixa de rede de destino e porta de destino.

4.8 No que tange aos mecanismos de segurança, o software da CONTRATADA deve observar os seguintes aspectos:

- I) Possuir, no próprio firewall UTM, os seguintes recursos de segurança: Antivírus, IDS/IPS, Filtro de Conteúdo Web, Controle de Aplicação e Anti-Spam;
- II) Atualizar automaticamente as assinaturas de vírus, IPS e controle de aplicação sem a necessidade de intervenção manual pelo administrador;
- III) O Antivírus deverá suportar varredura nos protocolos HTTP, FTP, SMTP e POP3;
- IV) Possuir, no mínimo, 1.100 assinaturas de Controle de Aplicação;
- V) Possuir, no mínimo, 2.100 assinaturas de IPS;
- VI) As assinaturas de Controle de Aplicação deverão estar divididas por grupos ou categorias, possuindo no mínimo as seguintes opções Proxy, Mail, Voip, Games, Business, Protocols, Multimedia, Remote Access, Social Network, Peer to Peer



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Comissão Permanente de Licitação

- (P2P) e Instant messaging (IM);
- VII) As assinaturas de IPS deverão ser divididas em, no mínimo, 3 (três) categorias de criticidade/nível, sendo elas: low , Medium High;
- VIII) O Sistema de detecção e proteção de intrusão (IDS/IPS) deverá estar orientado à proteção de redes;
- IX) A função de IPS deverá possuir recurso de trabalhar em modo “auditoria/LOG” permitindo o tráfego, mas não realizando os bloqueios, denominado modo IDS (Intrusion Detection System);
- X) A função de Controle de Aplicação deverá possuir recurso de trabalhar em modo “auditoria/LOG” permitindo o tráfego, mas não realizando os bloqueios;
- XI) Possuir módulo de filtro de conteúdo web integrado ao firewall para classificação de páginas web que atenda os seguintes pontos:
- a) Possuir, no mínimo, 50 (cinquenta) categorias distintas, com mecanismo de atualização das bases de forma automática e diária pelo fabricante; 12.1.11.2.
 - b) Suportar recurso YouTube for Schools; 12.1.11.3.
 - c) Possuir, no mínimo, as seguintes categorias: violência, racismo, pornografia, conteúdo adulto, drogas ilegais, hacking, malware, jogos, chat, redes sociais, web hosting, multimídia, email, empregos, tecnologia, encontros pessoais, download de software, viagens, esporte e shopping; 12.1.11.4.
 - d) Permitir criar políticas por grupos de endereço IP; 12.1.11.5.
 - e) Permitir criar políticas por grupos do Active Directory; 12.1.11.6.
 - f) Permitir criar políticas por tempo determinado (agendamento); 12.1.11.7.
 - g) Possuir as opções de cadastros de: domínios permitidos e domínios bloqueados; 12.1.11.8.
 - h) A solução deverá filtrar sites web baseados nos protocolos HTTP e HTTPS; 12.1.11.9.
 - i) A solução deverá permitir ou bloquear sites que não estão categorizados;
- XII) Prover proteção contra ataques do tipo: Spoofing, Negação de Serviço (DoS), IPSec Flood Attack, IKE Flood Attack, SYN Flood Attack, ICMP Flood Attack e UDP Flood Attack.

4.9 No que tange aos recursos da VPN, o software da CONTRATADA deve observar os seguintes aspectos:

- I) VPN IPsec deverá suportar os algoritmos de autenticação: MD5 e SHA1;
- II) VPN IPsec deverá suportar os algoritmos de encriptação: DES, 3DES e AES (128,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Comissão Permanente de Licitação

192 e 256 bits);

- III) Suportar, no mínimo, 100 (cem) VPN's do tipo site-to-site (IPSec);
- IV) Suportar, no mínimo, 100 (cem) VPN's do tipo client-to-site (IPsec);
- V) Suportar, no mínimo, 20 (vinte) VPN's do tipo Client-to-Site (SSL-VPN), já licenciadas;
- VI) Suportar arquitetura de VPN Hub-and-Spoke;
- VII) Suportar redundância de VPN IPsec (Failover)

4.10 No que tange aos requisitos de autenticação, o software da CONTRATADA deve observar os seguintes aspectos:

- I) Suportar, no mínimo, 800 usuários simultâneos autenticados; Permitir integração para autenticação em Servidores RADIUS e LDAP;
- II) Permitir o cadastro manual dos usuários e grupos diretamente no firewall por meio da interface de gerência remota do equipamento;
- III) Permitir integração e autenticação transparente (Single-Sign-On) dos usuários baseados no Active Directory sem a instalação de softwares adicionais nas estações de trabalho e sem configuração adicional no browser;
- IV) Suportar autenticação para usuários através de Terminal Service do Windows;
- V) Permitir a restrição de atribuição de perfil de acesso a usuário ou grupo independente ao endereço IP da máquina que o usuário esteja utilizando;
- VI) Possibilitar a configuração de tempo de expiração (Timeout), baseado em minutos ou horas, para usuários autenticados através Single-Sign-On.

4.11 No que tange ao sistema de relatórios, o software da CONTRATADA deve observar os seguintes aspectos:

- I) A solução deverá incluir a controladora única de armazenamento de Logs e Relatórios do mesmo fabricante do Firewall UTM;
- II) Serão aceitas controladoras do tipo física, sob forma de appliance ou Virtual Appliance compatível com sistema de virtualização VMware ESX/ESXi 4.1, 5.0 e 5.1 ou Microsoft Hyper-V,:
 - a) A solução deverá ser gerenciada via interface Web através de protocolo seguro (HTTPS);
 - b) Suportar o armazenamento de, no mínimo, 1 TB de Logs;
 - c) Suportar o envio de relatórios de forma automática por e-mail;
 - d) Possibilitar a geração de pelo menos os seguintes tipos de relatório, mostrados em formato PDF: 15.1.2.4.1. Relatório de uso de VPN;
 - e) Relatório por Protocolo;
 - f) Relatório de utilização de banda total e por usuário/IP;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Comissão Permanente de Licitação

- g) Relatório de utilização por aplicações mais usadas;
- h) Relatório de utilização das aplicações mais bloqueadas;
- i) Relatório de utilização Web por categoria e site;
- j) Relatório de bloqueio Web por categoria e site;
- k) Relatório de ataques identificados e bloqueados de IPS e Antivírus;
- l) Suportar a pesquisa de um determinado LOG baseado em, no mínimo, Endereço IP de Origem, Endereço IP de Destino e Porta de Destino;
- m) Suportar atualização do sistema pela interface Web.

4.12 No que tange ao serviço de implantação, treinamento e suporte, o software da CONTRATADA deve observar os seguintes aspectos:

I) Requisitos do serviço de Implantação:

- a. A CONTRATADA será responsável pela instalação, configuração e migração das regras e controles atuais para a nova solução de Firewall UTM adquirida pelo TCE/RN;
- b. A CONTRATADA deverá realizar o serviço instalação, configuração e migração nas dependências da Sede do TCE/RN, localizada em Natal/RN;
- c. A CONTRATADA deverá disponibilizar 3 (três) dias úteis on-site de operação assistida, acompanhando o funcionamento da solução por um técnico certificado na solução, após migração.
- d. Todas as despesas necessárias à prestação do serviço, inclusive com deslocamento e hospedagem de profissionais da CONTRATADA, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- e. O serviço deverá ser realizado por técnico certificado na solução.

II) Requisitos do Serviço de Treinamento:

- a. A CONTRATADA deverá realizar o treinamento nas dependências na sede do TCE/RN, localizada em Natal/RN;
- b. O Treinamento referente ao Firewall UTM deverá ter uma carga horária de no mínimo 8 (oito) Horas para até 5 (cinco) dias do TCE/RN, divididos em 2 dias.
- c. A CONTRATADA deverá disponibilizar técnico certificado pelo fabricante para a realização do treinamento.
- d. Todas as despesas necessárias à prestação do treinamento, inclusive com deslocamento e hospedagem de profissionais da CONTRATADA, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

III) Requisitos do Serviço de Suporte:

- a. Suporte Técnico para eventuais dúvidas referente à configuração, resolução de problemas e incidentes de segurança envolvendo o Firewall UTM;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Comissão Permanente de Licitação

- b. Atendimento Remoto e quando necessário on-site;
- c. Número de chamados ilimitados;
- d. Regime de atendimento (SLA):
 - i. Tempo de Atendimento: Até 2 Horas;
 - ii. Tempo de Solução: Até 24 Horas;
 - iii. Regime de Atendimento: 24x7.

4.13 No que tange ao fornecimento e condições de execução dos serviços, o software da CONTRATADA deve observar os seguintes aspectos:

- I) Os produtos/licenças deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos contados, a partir da contratação, na sede da CONTRATANTE, situada no Edifício Múcio Vilar Ribeiro Dantas, na Avenida Getúlio Vargas, 690 - Petrópolis – Natal/RN, CEP: 59.012-360.
- II) A CONTRATADA deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprove ter fornecido licenças compatíveis ao objeto deste certame.
- III) A CONTRATADA deverá apresentar declaração do fabricante de que é parceira comercial do mesmo e está autorizado licenças relacionadas

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento pelo Setor Financeiro da DAG, atestada pelo Fiscal do Contrato.

5.2 A atestação da fatura ficará condicionada à aceitação integral dos serviços prestados e será de responsabilidade das unidades fiscalizadoras indicadas na CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE NA EXECUÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS.

5.3 A aceitação por parte da **CONTRATANTE** ficará condicionada ao atendimento de todos os requisitos especificados neste Termo Contratual.

5.4 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Estadual, Certidão de Regularidade com o FGTS e Certidão Negativa da Previdência Social. Além disso, durante toda a execução do contrato a **CONTRATADA** tem a obrigação de manter compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5 Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à **CONTRATADA**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Comissão Permanente de Licitação

- I) Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à **CONTRATADA**, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
- II) Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas para a prestação de serviços, objetos desta contratação ocorrerá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão-Unidade: 02131 – Fundo de Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do TCE; Função/Sub-Função/Programa: 01.032.005 – Fortalecimento do Controle Externo; Projeto/Atividade: 10240 – Atualização do Parque Tecnológico do Tribunal de Contas do Estado; Natureza da Despesa: 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; e Fonte de Recursos: 100 - Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA NA EXECUÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS

7.1 No que tange às obrigações da CONTRATADA deve observar os seguintes aspectos:

- I) Fornecer as licenças, produtos ou serviços no prazo e endereço citados no item 17.1 deste termo e atendendo a todas as especificidades técnicas.
- II) As propostas apresentadas não poderão prever prazo de entrega acima do prazo estabelecido neste Termo de Referência Substituir as licenças/produtos, objeto deste termo, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das espe contidas na proposta de preços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a comunicação formal do TCE/RN.
- III) Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço. Arcar com todos os custos para cumprimento da garantia, inclusive no caso de necessidade de transporte (técnicos ou equipamentos).
- IV) Cumprir o prazo de garantia de acordo com o especificado neste Termo de Referência. Arcar com os custos relativos a entregas realizadas em locais incorretos.
- V) Os problemas apresentados durante o prazo de garantia devem ser solucionados conforme prazo descrito nas especificações deste termo.
- VI) Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens do TCE/RN, durante a entrega dos produtos ou realização de suporte, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado pela CONTRATANTE.



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE NA EXECUÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A fiscalização do contrato será de responsabilidade da Diretoria de Informática (DIN), a qual indicará um fiscal;

8.2 A CONTRATANTE deverá acompanhar a instalação, treinamento e migração das políticas de firewall.

8.3 A CONTRATANTE disponibilizará as informações e esclarecimentos bem como as permissões e acessos pertinentes e necessários ao perfeito cumprimento dos serviços contratados.

8.4 Todas as etapas e fases da prestação de serviço deverão ser acompanhadas, inspecionadas e homologadas pela equipe gestora da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA E SUPORTE

9.1 A garantia e licenciamento do objeto deve ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses e o suporte do produto deverá obedecer estabelecido no item 16.3 e respectivos subitens do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão na aplicação das seguintes penalidades:

- V) advertência;
- VI) multa de 1% (um por cento) do valor global estimado do contrato, por dia de inexecução parcial dos serviços, limitada a 10% (dez por cento);
- VII) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global estimado do contrato, no caso de inexecução total; e
- VIII) rescisão unilateral do CONTRATO, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas, ou suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo de até 2 (dois) anos no caso pela inexecução total ou de reincidência dos fatos punidos com multa.

10.2 A inexecução parcial se dará pelo descumprimento de qualquer exigência constante das cláusulas sétima e décima deste contrato.



10.3 As multas serão recolhidas diretamente à CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4 Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

10.5 As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis deste instrumento contratual.

10.6 A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas nos art. 77 c/c art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 conforme prescreve o seu art. 55, IX.

11.2 A rescisão do contrato poderá ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os direitos e responsabilidades das partes.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão atuados e processados formalmente, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência deste contrato será a contar da data de sua assinatura, considerando o previsto no item 16 do Termo de Referência, bem como a critério das partes interessadas, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Natal-RN, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Comissão Permanente de Licitação

13.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Natal (RN), XX de XXXXX de 2017.

CONTRATANTE

Ricardo Henrique da Silva Câmara
Secretário Geral

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF Nº:

NOME:

CPF Nº:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017-TCE/RN
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Papel timbrado da Licitante)

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ (endereço completo), para Aquisição de uma solução de Firewall UTM (Central Unificada de Gerenciamento de Ameaças), conforme estabelecido no Pregão Eletrônico nº 18/2017-TCE/RN.

Os nossos preços ofertados na presente licitação são os constante do quadro a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Aquisição de uma solução de Firewall UTM (Central Unificada de Gerenciamento de Ameaças), composta por 2 (dois) <i>appliances</i> (hardware e software na mesma caixa) em alta disponibilidade ativa/passiva, com licenças de uso por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, instalação, treinamento e migração das políticas de firewall existentes para atender as demandas do TCE/RN, conforme o edital do Pregão Eletrônico nº 18/2017 e seus anexos.	02		

Declaramos, expressamente, que concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA

(60) Sessenta dias, no mínimo.

BANCO: – AGÊNCIA: – CONTA:

Representante Legal:

RG nº:

CPF/MF nº:

Atenciosamente,

Local e data:

(Nome e assinatura do representante legal)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017-TCE/RN
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR
DE MENOR

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no item [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Local e data)

(representante legal)